



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã) – Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86310-000 e-mail: [educacaonovafatima21@gmail.com](mailto:educacaonovafatima21@gmail.com)

### RESOLUÇÃO 08/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre regulamentação do Reforço Escolar nas Unidades Escolares do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamenta o Reforço Escolar que oferecerá apoio pedagógico aos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais do Município de Nova Fátima/PR, que ainda não se apropriaram de conhecimentos, assegurando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Proposta Curricular Municipal de Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 2º** - A atuação do docente deverá ser organizada, conjuntamente, entre o professor regente da classe ou componente curricular, que decidirão sobre as estratégias a serem implementadas que melhor atendam aos estudantes em suas necessidades de aprendizagem.

**Art. 3º** - Os atendimentos do Reforço Escolar acontecerão em período contra turno, para as turmas do 1º ano a 5º de acordo com ordem de prioridade.

**Parágrafo Único** – As aulas de reforço acontecerão de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 no período da manhã e das 13:00 às 17:00 no período da tarde.

I – Na sexta-feira será o dia estabelecido para realizar as horas atividades.

**Art. 4º** - De segunda a quinta-feira quando não houver atendimento do Reforço Escolar independente do motivo, caberá a Equipe Pedagógica designar as atividades que o professor irá realizar.

**Parágrafo Único** – Podendo excepcionalmente nestes dias realizar ação de intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de

aprendizagem dos estudantes durante as aulas regulares do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

**Art. 5º** - No ano letivo de 2025 o Reforço Escolar deverá iniciar preferencialmente no dia 17 de fevereiro de 2025 nas Unidades Escolares do Município de Nova Fátima/PR:

I – Fica estabelecido nos dias 06 e 07 de fevereiro os professores do Reforço Escolar estarão atuando para auxiliar os professores regentes conforme designação da Equipe Pedagógica.

II – Na semana de 10 de fevereiro a 14 de fevereiro será para o professor do Reforço Escolar realizar a organização das listas, reunião de pais para assinatura do Termo de Compromisso e planejar as aulas.

**Art. 6º** - O início do Reforço Escolar terá uma excepcionalidade no período Vespertino da Escola Municipal Leila Domingos Chaerke que em razão de reformas e adequações na sala que será realizada o atendimento pedagógico, iniciará posteriormente:

I – Durante o período de adequações da sala caberá a Equipe Pedagógica designar qual função o professor do Reforço Escolar deverá exercer, devendo preferencialmente auxiliar os alunos que tenham maior dificuldade.

II – Antes do início do Reforço Escolar o docente terá o direito de 01 semana de organização conforme inciso II do artigo 5º desta resolução.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação no site da prefeitura, revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 24 de janeiro de 2025.

**Willian Pereira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 004/2025